



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

[www.pompeia.sp.gov.br](http://www.pompeia.sp.gov.br) - [pmp@pompeia.sp.gov.br](mailto:pmp@pompeia.sp.gov.br)

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

## LEI N.º 2.216, DE 2 DE OUTUBRO DE 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei municipal 1.940, de 31 de agosto de 2001, para a execução de convênios celebrados com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, especialmente no que tange aos serviços de administração e treinamento de mutuários na execução das obras pelo sistema de auto-construção de unidades habitacionais no Município.

ARTIGO 2.º - As contratações abaixo discriminadas, que não poderão ultrapassar o prazo de vinte e quatro meses, serão feitas de conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, independentemente da existência do cargo, emprego ou função e mediante processo seletivo simplificado :

N.º de Vagas	Emprego	Horas Semanais	Salário R\$
1	Assistente Social	20	600,00
1	Mestre de Obras	44	1.500,00
15	Pedreiro	44	400,00 + produção
2	Vigia Noturno	44	480,00 + Adicional noturno
2	Vigia Diurno	44	480,00
1	Apontador	44	600,00
1	Almoxarife	44	1.000,00
10	Servente	44	480,00
4	Carpinteiro	44	400,00 + produção
4	Encanador	44	400,00 + produção
4	Pintor	44	400,00 + produção
4	Eletricista	44	400,00 + produção

§ 1.º - Os valores da produção a serem pagas aos pedreiros, carpinteiros, encanadores, pintores e eletricistas serão efetuados após a execução dos seguintes serviços para cada unidade habitacional :

Serviços	Valor R\$
Radier	40,00
Alvenaria c/ chapisco e oitões	200,00
Madeiramento e forro beiral	60,00
Esquadrias e Pingadeiras	40,00
Reboco Interno, Externo e Chapisco	230,00
Emboçamento	30,00
Piso, azulejos e soleiras	70,00
Louças	20,00
Pia e tanque	15,00
Pintura em esquadrias e forros	30,00
Fiação e padrão energia	50,00
Cavalete, caixa inspeção e esgoto	50,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

[www.pompeia.sp.gov.br](http://www.pompeia.sp.gov.br) - [pmp@pompeia.sp.gov.br](mailto:pmp@pompeia.sp.gov.br)

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

§ 2.º - A produção de que trata o § 1.º deste artigo será paga mensalmente mediante relatório de produção e apresentação de atestado comprobatório expedido pelo Mestre de Obras e enviado ao Departamento de Pessoal da Prefeitura até o dia 20 de cada mês.

ARTIGO 3.º - Na ocasião da abertura do processo seletivo simplificado e da contratação do pessoal, a Administração poderá estabelecer jornada de trabalho em dias especiais, assim como solicitar a execução de horas extraordinárias para melhor atender às necessidades dos mutuários e beneficiários dos respectivos convênios.

ARTIGO 4.º - Os servidores admitidos nos termos desta lei não farão jus aos benefícios concedidos mediante leis municipais aos servidores públicos municipais.


ARTIGO 5.º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações consignadas nos respectivos convênios celebrados com a CDHU.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo atraso na liberação dos recursos pela CDHU ou, no caso dos recursos repassados se mostrarem insuficientes, as despesas serão cobertas com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 2 de outubro de 2007; 79.º da Fundação e 68.º da Emancipação.

  
ALVARO JANUÁRIO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,  
afixada e publicada no lugar público de costume  
no dia 2 de outubro de 2007.

  
JOSÉ MARQUES CAMPOY  
Diretor de Documentação e Atos Oficiais